



Espaços de memória e práticas urbanas: narrativa autoritária e arquitetura na experiência de Vilanova Artigas durante a ditadura civil-militar brasileira

Espacio de memoria y prácticas urbanas: narrativa autorizada y arquitectura en la experiencia de Vilanova Artigas durante la dictadura cívico-militar brasileña

Spaces of memory and urban practices: authority narrative and architecture in the experience of Vilanova Artigas during the brazilian civil-military dictatorship

Victor Hugo de Santana Agapito

Mestre em Direito Agrário pelo Programa de Pós-graduação em Direito Agrário da Universidade Federal de Goiás (PPGDA/UFG).

E-mail: victorklavier@hotmail.com / Lattes: <http://lattes.cnpq.br/5965059143433049>

ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-5122-9911>

Resumo

Visando uma compreensão multidisciplinar sobre a experiência autoritária brasileira entre as décadas de 1960 e 1980, discute o fenômeno por meio dos seus elementos narrativos e espaciais, tendo por base a vivência e obra do arquiteto João Batista Vilanova Artigas (1915-1985). Para tal, inicialmente, explora-se as relações entre o espaço, a experiência sensorial e o uso da narrativa jurídica para a sua transformação e a materialização de políticas de exceção, de modo que; tendo por base a vivência e a obra de Vilanova Artigas, seja possível analisar como a prática arquitetônica é utilizada como forma de resistência e enfrentamento ao poder exercido pelo Direito em regimes autoritários para; por fim, verificar a historicidade da experiência vivida pelo arquiteto curitibano numa perspectiva multifacetada – no Direito e na Arquitetura – e os seus contributos consecutórios ao debate democrático no tempo presente. Trata-se, desta forma, de pesquisa exploratória, realizada por meio, principalmente, de revisão bibliográfica e consulta documental, cujos dados levantados são objeto de análise qualitativa.

Palavras-chave: Direito e Arquitetura; Ditadura; Regimes de Exceção; Vilanova Artigas.

Resumen

Con el objetivo de una comprensión multidisciplinar de la experiencia autoritaria brasileña entre las décadas de 1960 y 1980, discute el fenómeno a través de sus elementos narrativos y espaciales, a partir de la experiencia y obra del arquitecto João Batista Vilanova Artigas (1915-1985). Para ello, inicialmente, se explora la relación entre el espacio, la experiencia sensorial y el uso de la narrativa jurídica para su transformación y la materialización de políticas de excepción, de modo que; a partir de la experiencia y obra de Vilanova Artigas, es posible analizar cómo la práctica arquitectónica es utilizada como forma de resistencia y enfrentamiento al poder que ejerce el Derecho en los regímenes autoritarios para; finalmente, verificar la historicidad de la experiencia vivida por el arquitecto curitibano en una perspectiva multifacética – en Derecho y en Arquitectura – y sus consecuentes aportes al debate democrático en la actualidad. Se trata, por tanto, de una investigación exploratoria, realizada principalmente a través de la revisión bibliográfica y la consulta de documentos, cuyos datos recogidos son objeto de análisis cualitativo.

Palabras Claves Derecho y Arquitectura; Dictadura; Regímenes de Excepción; Vilanova Artigas



Abstract

Aiming at a multidisciplinary understanding of the Brazilian authoritarian experience between the 1960s and 1980s, discusses the phenomenon through its narrative and spatial elements, based on the experience and work of architect João Batista Vilanova Artigas (1915-1985). To do so, initially, it explores the relationships between space, sensory experience and the use of legal narrative for its transformation and the materialization of policies of exception, so that; Based on the experience and work of Vilanova Artigas, it is possible to analyze how architectural practice is used as a form of resistance and confrontation with the power exercised by Law in authoritarian regimes to; finally, to verify the historicity of the experience lived by the architect from Curitiba in a multifaceted perspective – in Law and in Architecture – and its consector contributions to the democratic debate in the present time. It is, therefore, an exploratory research, carried out mainly through a literature review and document consultation, whose data collected are the object of qualitative analysis.

Keywords: Law and Architecture; Dictatorship; Exception Regimes; Vilanova Artigas.

Recebido em: 28/03/2022

Aceito em: 22/05/2022

Introdução

“Sou de uma geração que procurou solução para todos os problemas” (Vilanova Artigas)

A arquitetura brasileira conta com nomes ilustres como Oscar Niemeyer, Lina Bo Bardi e Lúcio Costa, dentre os quais alguns desempenharam papéis relevantes também no cenário político de seu tempo, como é o caso também de João Batista Vilanova Artigas – arquiteto e professor da Faculdade de Arquitetura da Universidade de São Paulo – militante convicto do Partido Comunista Brasileiro (PCB) e que cuja atuação política por anos gerou polêmicas e discussões internas, tanto na universidade quanto no seu escritório de arquitetura. O que é possível dizer é que o pensamento político, a ideologia e a criatividade de Vilanova Artigas, de quem a trajetória de vida é repleta de singularidades, foram capazes de conciliar de forma genial suas aspirações com a poética e as formas da arquitetura. Sempre muito crítico sobre o mundo e sobre si mesmo, o arquiteto concebia sua obra voltada à modernidade, concentrada principalmente na versatilidade e nas necessidades humanas.

Não obstante, um cenário de crise e conflito assolava as principais cidades brasileiras na primeira metade da década de 1960: com a tomada do poder pelos militares, mesmo antes do general Humberto de Alencar Castelo Branco assumir a presidência, já era decretado, em 9 de abril de 1964, o 1º Ato Institucional, concentrando os poderes de gestão da nação na figura do presidente, visando uma suposta restauração de uma democracia livre da corrupção e do Comunismo. As universidades brasileiras – mais especificamente a Universidade de Brasília (UnB) e a Universidade de São Paulo (USP) – eram consideradas focos de movimentos subversivos onde as demissões e as aposentadorias compulsórias acabaram por se tornar um hábito por parte do governo de modo a “solucionar” o problema por meio de um controle ideológico institucionalizado.



É neste contexto de violência e repressão que surge a problemática do presente artigo: diante de um paradigma de exceção, onde o poder repressivo do Estado constituído conta com um aparato jurídico eficaz e alinhado aos seus interesses, de modo a conseguir moldar tanto a realidade material e a sua espacialidade, quanto as subjetividades nela inseridas, qual o diálogo estabelecido entre o Direito e a Arquitetura enquanto manifestações sociais – ora de domínio, ora de insurgência, o papel da Arte – mais especificamente da prática arquitetônica – como forma de enfrentamento e resistência ao movimento repressivo e autoritário da ditadura civil-militar Brasileira (1964-1985) tendo por base a vivência do arquiteto e professor João Batista Vilanova Artigas e as contribuições destas impressões – se há impressões – à compreensão histórica deste contexto e os seus conseqüências no tempo presente?

Para isso, o que se pretende, inicialmente, é uma abordagem dialógica entre o Direito e a Arquitetura, que conceba a ambos – ainda que distintamente – pelo menos dois objetos comuns de trabalho: o tempo e o espaço, no intuito de demonstrar como tanto o primeiro quanto a segunda coexistem simultaneamente e desenvolvem entre si uma gama de relações que acabam determinando formas, consolidando modelos de governo e mediando condutas, podendo auxiliar na construção temporal e espacial de um ambiente de exceção. Em seguida, visando um afunilamento, impende-se um olhar específico à vida e à obra de João Batista Vilanova Artigas durante a ditadura, visando analisar os aspectos materiais desta relação. Isso porque, para além de uma acepção puramente teórica, é possível se debruçar sobre as experiências reais de um sujeito – cidadão brasileiro, arquiteto, militante de oposição e perseguido, cuja obra era ferramenta de manifestação e enfrentamento ao regime – cuja vivência se deu neste contexto.

Por fim, a hipótese principal parte da existência de uma relação dialógica e às vezes contraditória entre o Direito e a Arquitetura, principalmente quando inseridos num contexto de autoritarismo, como é o caso da ditadura civil-militar brasileira. Lançando novamente um olhar à multiplicidade de temporalidades e espacialidades concebidas entre ambos sobre o mesmo contexto, almeja um debate que pretende explorar a riqueza da experiência histórica proporcionada dentro desta perspectiva interdisciplinar e as suas contribuições à compreensão do passado, mas também ao debate democrático no tempo presente. Desta forma, trata-se de pesquisa exploratória desenvolvida principalmente por meio de revisão bibliográfica, uma vez que há vasta produção teórica sobre o tema, mas também de consulta documental, visto que se tem à disposição uma gama de materiais sobre o tema, como documentos oficiais, testemunhos, entrevistas, entre outros. Os dados levantados são objeto de análise qualitativa.



Narrativas da exceção e a estética de uma arquitetura do autoritarismo

As cidades sempre foram – também – espaços de dissensos e conflitos – por consequência, são também os espaços da política, ao menos tendo por base o que Rancière entende por política: “um conjunto de processos pelos quais se operam a agregação e o consentimento das coletividades, a organização dos pobres e a gestão das populações, a distribuição dos lugares e das funções dos sistemas de legitimação dessa distribuição” (RANCIÈRE, 1996, p. 372). Desta forma, a política delimita a performance dos corpos na esfera social – o que pode dizer e ser ouvido, onde se pode ir, o que pode ou deve ocorrer, o desdobramento das coisas – “antes de ser um conflito de classes ou de partidos, a política é um conflito sobre a configuração do mundo sensível na qual podem aparecer atores e objetos desses conflitos” (RANCIÈRE, 1996, p. 374) – e diante disso, tanto a Arquitetura quanto o Direito funcionam historicamente como máquinas de reprodução da política no espaço, uma vez que ambos, se desdobram sobre este e sobre o tempo, sendo responsáveis pela consolidação e desconstrução de modos de vida. A questão é: como?

A espacialidade e no Direito e na Arquitetura é explorada de variadas formas: Pietro Costa (2016), por exemplo, chama atenção ao fato de que assumir o tempo e o espaço como instituições sociais é de importância metodológica impactante, uma vez que, se consideradas de forma plural, tornam-se categorias relativas de dimensões múltiplas desprendidas de qualquer conceituação universal. Ao Direito, esta relação,¹² importa tanto no sentido prescritivo – que é construído, constituído – quanto no sentido daquilo que é dominado: se a escritura jurídica por um lado é capaz de desenhar espaços passíveis de materialidade por meio do que a teoria jusliterária chama de *dever ser jurídico* (GONZÁLEZ, 2018), ela também é capaz de impor controle sobre aqueles que já existem (COSTA, 2016), numa relação dialógica onde o Direito transforma e também é transformado constantemente pelo espaço¹³.

Num sentido parecido – apesar de utilizando de outros meios – a leitura arquitetônica tem papel crucial como instrumento de análise histórica: “se há algo descrito numa planta arquitetônica, este algo é a natureza das relações humanas, pois os elementos cujas linhas ela registra [...] são empregados primeiramente para dividir e num segundo momento para seletivamente reagrupar os espaços habitados” (EVANS, 1978, p. 271).

¹² A categoria “espaço” aqui pode ser entendida tanto pelo pensamento de Castells (1999) – que o entende não como uma fotocópia ou reflexo da sociedade, mas como componente intrínseco da sociedade – quanto pelo de Milton Santos (1978) para quem o espaço se configura como uma amálgama representativa, organizado pelo homem como as demais estruturas sociais e dotado de certa autonomia, por exemplo.

¹³ Desse modo, o Direito acaba por se tornar uma eficaz ferramenta de domínio político sobre o espaço, uma vez que é inerente ao seu papel legitimado de mediador dos dilemas sociais a autonomia para dispor-se ou contrair axiomas específicos responsáveis por orientar a forma como estas dinâmicas ocorrerão no campo prático: o Direito não só cria o cenário – tal qual lugares, com “características idiomáticas e insubstituíveis na medida em que é, ao mesmo tempo, um produto e uma nova alavanca de m processo social” (COSTA, 2016, p. 32)” –, como por muitas vezes também apresenta as possibilidades a serem protagonizadas pelos seus atores.



Evans, ao analisar as edificações na Itália renascentista faz um comparativo com a Inglaterra demonstrando como a arquitetura é capaz de determinar hábitos e condicionar comportamentos dos corpos do ponto de vista da distribuição espacial. Por meio de uma articulação rica entre literatura, artes plásticas e literatura, o autor suscita novas perspectivas que valorizam em primeiro plano as formas espaciais do relato histórico.¹⁴

Um pouco além, a espacialidade é ressaltada também na obra de Michel Foucault (1975). Em *Vigiar e Punir*, o autor descreve em detalhes o papel das relações espaciais no desenvolvimento de prisões, inicialmente, e num segundo momento naquilo que ele denomina como a sociedade disciplinada. Tal descrição pode ser considerada uma boa ilustração não só da relação entre o Direito e o espaço ou a Arquitetura e o espaço – separadamente – mas também a forma como ambos dialogam simultaneamente entre si num contexto de espacialidade. O autor, apontando as distinções espaciais entre escolas e prisões, bem como alojamentos e hospitais, lança o olhar sobre como tais ambientes possuem uma espécie de espacialidade por meio da qual se almeja o controle permanente não só do espaço como também do tempo, de forma que o controle social se encontraria na gênese do homem moderno: “em uma primeira instância, a disciplina decorre do modo como os indivíduos se distribuem no espaço e, para obtê-la, diversas técnicas são empregadas.” (FOUCAUT, 1975, p. 141).

Acontece que, mesmo ficando evidente que tanto a prática arquitetônica quanto a narrativa jurídica são comumente “parte” e não somente fruto das relações sociais num plano de fundo genuinamente político, podendo servir inclusive de meios e também de ferramentas para a manutenção de modelos de governo, não é corriqueiro que se estude o seu papel sob regimes autoritários, “a maior parte dos estudos sobre o autoritarismo presume que regimes que chegam ao poder pela força não podem contar com o direito [por exemplo] para manter o controle da sociedade ou para se legitimar” (PEREIRA, 2009, p. 203). Entretanto, historicamente governos autoritários têm buscado ferramentas que não somente o uso da coerção física para manter seu poder, como pode ser observado no caso brasileiro ocorrido entre as décadas de 1960 e 1980 – a dominação é exercida por meio da consolidação de uma verdadeira estética que diz respeito tanto ao Direito quanto à Arquitetura, ganhando forma no espaço nas suas múltiplas concepções e seus atores.

Analisando comparativamente o papel do Poder Judiciário no período da ditadura de 1964, Anthony Pereira (2009) chama a atenção para a conglomeração de elites militares e judiciais visando um monopólio cada vez mais inviolável do aparato estatal, de modo a fomentar uma cooperação substancial sobre o projeto, as metas e as táticas políticas. Isto porque, conforme o autor (PEREIRA, 2009), tais condicionantes são

¹⁴ Num sentido próximo, Frederico de Holanda (2010) ressalta que a arquitetura determina o funcionamento das atividades, seus condicionantes geográficos e sociais, senso estético e outros fatores importantes às práticas humanas.

¹⁵ O Direito estaria entre elas? Esta suscitação é fundamental ao se cogitar a construção de uma genuína *arquitetura do autoritarismo* que seja fruto da consolidação de *narrativas* de exceção.



anteriores ao próprio golpe que instaurou o regime e não meramente utilitaristas – era um projeto – de modo que “uma vez estabelecida, a orientação jurídica básica dos regimes militares examinados aqui não mudou fundamentalmente ao longo de sua duração” (PEREIRA, 2009, p. 2009). Os desdobramentos da judicialização da política mexiam substancialmente com as fronteiras da legalidade do regime, levando a uma série de julgamentos políticos, redesenhando os limites entre comportamentos e ideias lícitas e ilícitas. Este seja, talvez, um dos indícios mais relevantes da consolidação de uma verdadeira narrativa de exceção.

Outro aspecto importante a ser ressaltado diz respeito à relação entre as instituições, o uso da lei e a legitimação do regime. Levando em consideração o ocorrido no Brasil pós 64 com o Ato Institucional nº 1, por exemplo, o ideário revolucionário teve papel fundamental na construção de uma narrativa consolidada sobre a validade do poder do Estado na manutenção dos seus ditames: “a revolução se distingue de outros movimentos armados pelo fato de que nela se traduz, não o interesse e a vontade de um grupo, mas o interesse e a vontade da Nação” (BRASIL, 1964), de modo que legitimava sua pertinência, inclusive, sobre o texto constitucional (KARAM DE CHUEIRI, CAMARA, 2015), por meio de uma espécie de legalidade autoritária cuja validade não era muitas vezes discutida. Assim, o elemento narrativo se dispõe na medida que, ao mesmo tempo em que se alude à Constituição de 1946, também se constrói uma realidade onde é justificada uma “legalidade” excepcional da revolução que faça com que tais medidas independam, por exemplo, do congresso:

Como podemos perceber, o limiar entre a ordem e a desordem jurídico-constitucional é muito tênue, especialmente porque a todo momento a ordem constitucional é alterada para que se compatibilize com os atos políticos. Ou seja, o levante militar que se apresentara como um movimento da ordem constitucional demonstrava, pelas suas ações, exatamente o contrário (KARAM DE CHUEIRI, CÂMARA, 2015, p. 263).

Se no Direito as formas da ditadura poderiam ser encontradas no seu abuso, distorção e manipulação pela maneira de operar do poder judiciário, os contornos da exceção foram sobressaindo também pelo processo de redimensionamento e redistribuição do espaço. A própria história da democracia chama a atenção ao seu uso político repressivo desde a antiguidade clássica: “o animal falante, diz Aristóteles, é um animal político. Mas, o escravo, se compreende bem a linguagem, não a possui [...] os artesãos, diz Platão, não podem estar em outro lugar porque o trabalho não espera” (RANCIÈRE, 2009, p. 16). O espaço é, portanto, essencialmente político e utilizado pelas classes dominantes como tal que, simultaneamente, utilizam dos seus artifícios relacionados à formalidade para exercer seu poder sobre as classes subalternas privando-as desta sua mesma qualidade,¹⁶ neste contexto são delineados os *espaços de exceção*

¹⁶ A pertinência da semiologia presente no domínio político por meio do espaço pode ser verificada nas repetidas e



(HOLANDA, 2010), se relacionando predominantemente com as dimensões superestruturais da ordem social vigente.

Nesse sentido, uma arquitetura da exceção a serviço de regimes autoritários perpassa pela instrumentalização do poder não só pela representação simbólica alusiva proporcionada pela narrativa jurídica e a sua capacidade constitutiva, mas também pela própria distribuição e determinação do uso dos espaços por meio de uma sintaxe espacial, onde o estabelecimento de relações entre a estrutura espacial de cidades e edifícios, a dimensão espacial das estruturas sociais e suas variáveis mais amplas procuram revelar tanto a lógica do espaço arquitetônico em qualquer escala, como a lógica espacial das próprias sociedades (HOLANDA, 2018). Aos regimes autoritários, este artifício importa porque é por meio dele que se consolidam e se legitimam modelos de governo e de sociedade delimitando lógicas de funcionamento, limites de atuação e as possibilidades de mudança a partir de um paradigma pré-determinado, inviabilizando qualquer tipo de movimentação que venha a ameaçar a prevalência dessa estrutura de poder.

Vilanova artigas e o brasil edificado pela ditadura civil-militar de 1964

João Batista Vilanova Artigas nasceu em Curitiba (PR) no ano de 1915 e faleceu em 1985, quando contava 69 anos, na cidade de São Paulo. Tornou-se engenheiro-arquiteto pela Escola Politécnica da Universidade de São Paulo (Poli-USP) em 1973 e, desde então, veio a se tornar um dos grandes expoentes do movimento modernista na arquitetura brasileira, sendo o responsável por projetos residenciais expressivos e obras públicas de grande porte e relevância no cenário nacional (ITAÚ CULTURAL, 2018). Além de competente arquiteto, Vilanova Artigas era conhecido como um homem ativo e sempre disposto a superar os obstáculos de sua profissão e um cidadão engajado com as questões do seu tempo. O arquiteto fez com que São Paulo, principal local de sua atuação, se tornasse um dos maiores polos arquitetônicos modernistas do Brasil, se tornando uma referência arquitetônica, principalmente a partir da década de 1940 (COTRIM, 2005).

Neste mesmo período, mais especificamente em 1944, já engajado no cenário político brasileiro e auxiliando na fundação do Instituto de Arquitetos Brasileiros (IAB/SP), buscando a regulamentação do seu setor profissional (ITAÚ CULTURAL, 2018). Ademais, além do seu cargo profissional em seu escritório, em 1945 Artigas filia-se ao Partido Comunista Brasileiro (PCB), iniciando formalmente sua carreira política já sinalizando, igualmente, a concepção que possuía da prática arquitetônica em relação aos dilemas sociais. Para o arquiteto, a arquitetura possuía um corpo indissociável da política,

exaustivamente exploradas simbologias presentes, por exemplo, na concepção do Palácio do Congresso Nacional, idealizado como um espaço de manifestação democrática, tinha nos seus elementos materializações arquitetônicas de axiomas como participação do povo, justiça social, e cidadania (espaços amplos e abertos para concentração popular, fachadas limpas e de vidros transparentes, tons claros, fácil acesso ao seu interior e etc.) (SILVA; MELO, 2021).



propondo um paralelo entre esta e a colocação do ser em questão diante do movimento na prática:

Se a arquitetura moderna aspira a uma real participação no processo de construção social da realidade, ela necessita comprometer-se com o real, assumir posições, engajar-se em lutas, confrontar sistemas, enfim, assumir com consciência um sentido político (ARTIGAS *apud* KAMITA, 2000, p. 09).

Entretanto, em 1964, ao ser decretado o primeiro Ato Institucional (AI-1), para os gestores da ditadura, a medida era adequada no sentido de reestruturar o país por meio do Poder Executivo (SADAIKE, 2004): composto de onze artigos que limitavam os poderes do Legislativo e do Judiciário, dava ao presidente o poder de cassar mandatos políticos, cancelar direitos e demitir funcionários públicos e militares (KARAM DE CHUEIRI, CÂMARA, 2015). Uma das instituições mais afetadas nesse sentido foi a Universidade de São Paulo (USP), vista como um espaço de rebeldia, mas que cujo reitor – Gama e Silva – era reconhecido como um grande apoiador do golpe miliar. A militância de Artigas acarreta, no ano de 1969, seu afastamento da Faculdade de Arquitetura da USP, onde era professor, em subsequência é preso e, mais tarde se exila no Uruguai com sua família (SADAIKE, 2004). Após retornar ao Brasil, em 1979 retorna à faculdade como professor onde permanece até 1985, ano de sua morte, não conseguindo ver a redemocratização do seu país (SADAIKE, 2004).

Acontece que, aposentado pelo Ato Institucional nº 5 e impedido definitivamente de exercer o magistério, aos poucos intensificou os trabalhos no seu escritório de arquitetura onde passou a projetar edifícios residenciais, como é o caso da casa da demógrafa da USP Elza Salvatori Berquó, também aposentada na mesma ocasião (SADAIKE, 2004). Nesta construção já era possível identificar a materialização das suas ideias e os valores com os quais se alinhava, mesclava materiais industrializados com madeira, contava com uma planta livre cujas paredes não comprometiam em nada a estrutura do imóvel. Ademais, o uso de matérias primas antagônicas ao que se entendia por luxo, opulência e ostentação (pedras, ladrilhos, madeiras comuns etc.) fez com que tais orientações ficassem ainda mais explícitas:

Quando estava construindo essa casa, o mestre de obras, um homem inteligente e rude, disse: – “Doutor, essa casa que o senhor está construindo parece casa do povo. A casa que a gente fazia lá na Bahia”. Ele sentiu a organização, meio desorganizada, que não era a casa elitista. Era igualzinha a uma desordem com a qual é possível construir a casa popular. Me senti compreendido e capaz de usar uma linguagem que o meu pedreiro sempre entende, de uma maneira ou de outra (ARTIGAS, 1997, p. 138).

Além do mais, é um consenso entre críticos e estudiosos da Arte em geral que foi durante a ditadura civil-militar que Artigas viveu um dos maiores paradoxos da sua carreira profissional e política: quando teve de desenvolver os conjuntos habitacionais do



Cecap – Caixa Estadual de Casas para o Povo – no estado de São Paulo. Cecap de Guarulhos, nomeado de Conjunto Habitacional Zezinho Magalhães Prado¹⁷, que inicialmente deveria comportar 10.560 apartamentos (SADAIKE, 2004): o uso de materiais pré-fabricados como gostaria o arquiteto, mas aliado à mão de obra precarizada, ou o cromatismo das fachadas cujos blocos eram posicionados “todos enfileirados à maneira militar” era um indício da relação contraditória entre Vilanova Artigas e o regime. O que acontecia era que o arquiteto estava constantemente sendo cerceado pelo governo em decorrência do seu regime político, mas, ao mesmo tempo, aproveitava do seu aparato institucional para expressar sutilmente seus posicionamentos por meio de demasias estéticas arquitetônicas.

Já no que diz respeito à primeira residência que projetou para si mesmo – a Casinha – as peculiaridades são encontradas na tentativa de rompimento da estética da década de 1940, propondo uma implantação diferenciada, tratamento de fachada e nova disposição dos espaços internos (COTRIM, 2005). O fato de a edificação ter sido construída distante do centro – no bairro de Campo Belo – em planta irregular, poucas divisões verticais, materiais de aparência rústica entre outros aspectos, além de oportunizar a plasticidade destes elementos na experiência estética demonstrava uma orientação contrária tanto ao paradigma do racionalismo predominante quanto às orientações construtivas. Outra característica importante que merece ser ressaltada é a presença de ambientes integrados, onde a distribuição espacial dos ambientes apresentava uma ruptura à tradição arquitetônica brasileira até então, que os separava através de uma ideia de hierarquia social: geralmente as cozinhas e áreas de serviço eram, além de pouco confortáveis a quem usasse, apartadas ou isoladas dos demais ambientes de convívio familiar.

O que se percebe é que não somente por isso, a Casinha tem grande relevância na compreensão das propostas de Vilanova Artigas e suas peculiaridades. Trata-se de uma obra singular diante do portfólio neoclássico e de Art Decó predominante na pauliceia, como dizia Mário de Andrade sobre São Paulo (SADAIKE, 2004). Pela sua importância estética e histórica a obra foi tombada pelo Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo – CONDEPHAAT (ESTADO DE SÃO PAULO, 2014) de forma que, mais do que uma residência, o imóvel rompe com valores cristalizados na sociedade brasileira, cujas residências especializavam a desigualdade, a má distribuição de renda e a austeridade política: o quatinho da empregada, a cozinha distante da sala, a área de serviços sem muito capricho.

¹⁷ O projeto do Conjunto Habitacional Zezinho Magalhães Prado, elaborado em 1967, contou com a colaboração dos arquitetos Fábio Penteado, Paulo Mendes da Rocha, Ruy Gama, Arnaldo Martino, Giselda Visconti, Geraldo Vespaziano e Renato Nunes (SADAIKE, 2004).



Outra construção que merece atenção é o prédio da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo (FAU/USP). A Arquitetura Moderna, logo no início do seu desenvolvimento no país, representou por meio da estética a busca pela industrialização. (SANVITTO, 2013). Entretanto, havia também um forte vínculo com princípios socialistas que podem ter servido de base para sua produção. A expressão destas ideias podem ser observadas, por exemplo, no projeto da FAU, cuja obra se iniciou em 1966 e foi até 1969: a ideia de Artigas era a de que o sujeito poderia ter a experiência de conviver, pensar, aprender e construir-se como indivíduo social. Então, foi produzido algo que remetesse à socialização de pessoas, por meio da generosidade espacial e da comunicação (SCHMITZ, JOHANN, MARTINS, 2019): o uso do concreto bruto, do vidro, a simplicidade de suas linhas, assim como a ênfase na integração dos espaços caracterizam esses edifícios, econômicos, funcionais e plasticamente originais (FRACALOSSO, 2011):

Pensei que este espaço fosse a expressão da democracia. Pensei que o homem na Faculdade de Arquitetura teria o viço e que nenhuma atividade aqui seria ilícita, que não teria de ser vista por ninguém, e que os espaços teriam uma dignidade de tal ordem que eu não podia pôr uma porta de entrada, porque era para mim um crime (ARTIGAS, 1989, p. 22).

O edifício é composto por dois blocos tendo quatro pavimentos cada um. Ambos são intercalados por rampas de um lado e extremidades na outra extremidade, divididos por um vazio central. Todos os corredores proporcionam uma circulação contínua e em efeito espiral. No decorrer do percurso, atravessa-se o térreo, aberto ao horizonte, que dá acesso aos andares intermediários, fechados de caixilhos, o último pavimento, protegido por uma cortina de concreto, proporciona o único contato com o exterior (CONTIER, 2013). Muitos destes elementos ainda são encontrados na Arquitetura dos dias de hoje, como a honestidade dos materiais, a fluidez espacial, a precisão funcional, a simplicidade das linhas e a pureza das formas, moldando a prática arquitetônica e, como consequência, fazendo perdurar igualmente os significados por trás.

Entre os (re)significados do passado e os olhares do presente: a segunda casa de vilanova artigas

“É sempre no passado aquele orgasmo/ é sempre no presente aquele duplo/ é sempre no futuro aquele pânico” (Carlos Drummond de Andrade)

Octávio Paz – poeta e ensaísta mexicano – diz que “o Tempo não está fora de nós, nem é algo que passa à frente de nossos olhos como os ponteiros do relógio: nós somos o tempo, e não são os anos, mas nós que passamos” (PAZ, 1982, p. 69). As



questões relacionadas ao Tempo, à Temporalidade e à forma como os eventos se desdobram historicamente são caras tanto ao Direito quanto à Arquitetura: um acontecimento não acontece isoladamente num determinado momento e ponto! Ele se desenvolve, toma direções distintas e é passível dos mais variados significados e interpretações no presente, no qual também passa a existir: o presente – talvez – seja isso: o acúmulo sucessivo de passados coexistindo simultaneamente a uma amálgama de projetos de futuro que se desfazem como tal no mínimo instante subsequente de si mesmos. Quando se olha para trás não se vê, necessariamente, aquilo que ficou – ou que foi –, mas aquilo que é desde então, e desde então também vem se transformando: há muito entre *Krónos*, *Kairós* e *Aión*¹⁸.

Historicamente, períodos autoritários e regimes de exceção vêm deixando marcas significativas no tempo presente, ainda que, de alguma forma, tenham sua vigência interrompida, seja por processos revolucionários, seja por impossibilidade de manutenção. Ademais, há sempre uma interrogação acerca do papel do Tempo – e da História (enquanto uma ferramenta de olhar do presente sobre o passado) – no tratamento destas marcas: Heinhart Koselleck (2014) questiona se há um papel de reparação ou manutenção da justiça no fazer histórico “sempre são mencionadas a justiça ou a injustiça de uma situação histórica, de uma mudança ou de uma catástrofe [...] também os chamados enfoques não valorativos contém, implícita ou explicitamente, uma justiça atribuída à história e que influi na formação de juízo” (KOSELLEK, 2014, p. 324). Nesse sentido, o desdobrar do tempo sobre tais eventos faz com que seus significados e as percepções acerca dessem provoquem, simultaneamente, movimentações no presente, ainda que a movimentação se consume na própria indiferença.

Deleuze e Guatarri (1996) entendem que é frente aos acontecimentos, aos instantes derradeiros da vida, que o psiquismo, esta *máquina-desejante*, é acionada a compor outros significados. Numa perspectiva espacial, tomando emprestado o pensamento de Pierre Nora “os lugares de memória não são aqueles dos quais nos lembramos, mas lá onde a memória trabalha” (NORA, 1997, p. 18)¹⁹, é possível se falar no uso dos espaços – e mais especificamente das produções arquitetônicas – como ferramentas capazes de ressignificar o passado e dar novos sentidos ao presente, na medida em que tais edificações possam ser tomadas como um forte elo entre as diversas temporalidades presentes num acontecimento histórico. Assim, diante do contexto de exceção vivenciado durante a ditadura civil-militar brasileira de 1964 a 1985, tendo em

¹⁸ Os gregos antigos concebiam pelo menos três ideais de Tempo: I – Krónos é o tempo das horas, físico, mensurável, que tem começo, meio e fim; II – Kairós é o tempo indeterminado, metafísico, contextual, delimitado por um “antes” e um “depois”, o tempo oportuno; III – Aión é o tempo sagrado, eterno e contínuo, cíclico e impossível de se medir (VERNANT, 1990).

¹⁹ “lugares”, especificamente, está em acordo com o que a geógrafa Ana Fani Carlos entendi como uma delimitação espacial que tem como referência experiências vividas, onde se permite o pensar, o viver, o habitar, o trabalho, etc. (CARLOS, 1996).



conta a atuação de Vilanova Artigas como arquiteto e professor da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da USP e as suas produções.

É pertinente refletir, inicialmente, sobre a própria possibilidade de reinterpretar os espaços de modo a ressignificar lugares. As cidades e suas arquiteturas constituem paisagens simbólicas que remetem a narrativas de outros tempos, de forma que aos sujeitos que ali coexistem cabe a capacidade de produzirem significados distintos de acordo com suas próprias experiências. Ítalo Calvino (1990) ilustra algo próximo desta visão em *Cidades Invisíveis*, demonstrando que existe uma relação concreta entre os elementos humanos presentes num determinado lugar e as experiências que nele foram vividas, a partir da qual se produz símbolos capazes de serem interpretados: “cada pessoa tem em mente uma cidade feita exclusivamente de diferenças, uma cidade sem figuras, sem forma, preenchida pelas cidades particulares” (CALVINO, 1990, p. 34). Estas lembranças – a partir das quais se atribuem os significados – não são somente materiais, mas imateriais, componentes do imaginário e sensíveis à valorização relativa das paisagens, ruas, edifícios, etc.

Tomando por base relatos de Rosa Artigas (2015) – filha do arquiteto curitibano – sobre a segunda casa que Vilanova construiu para si e para a sua família, é possível perceber esta dinâmica semiológica no decorrer do tempo e como os significados vão, ora se transformando, ora se mantendo, atribuindo aos lugares valores que dialogam historicamente com o plano de fundo dos acontecimentos e o presente:

“Citamos uma moral de vida sugerida pelas casas de Artigas, uma moral que definimos como severa e esta é a base de sua arquitetura. Cada casa de Artigas quebra todos os espelhos do salão burguês. Nas casas de Artigas, que se vêem, dentro é tudo aberto, por toda parte o vidro e os tetos baixos (...). As casas de Artigas são espaços abrigados contra as intempéries, o vento e a chuva, mas não contra o homem, tornando-se o mais distante possível da casa fortaleza, a casa fechada, a casa com interior e exterior, denúncia de uma época de ódios mortais. A casa de Artigas, que um observador superficial pode definir como absurda, é a mensagem corajosa de quem vê os primeiros clarões de uma nova época: a época da solidariedade humana.” (HABITAT *apud* ARTIGAS, 2015)

É interessante lembrar que a família viveu na residência durante um período de governo repressivo onde a exposição – nesse caso o “ser visto” – estava diretamente relacionado até mesmo a uma questão de segurança dadas as sucessivas ações repressivas do governo contra seus opositores. Rosa descreve neste mesmo relato a casa como “é toda de vidro, sem fachada, nem telhado como as casas “normais” da época e sim com cobertura de laje de concreto em “borboleta” [...] A garagem foi construída ortogonalmente em frente à casa, que não tem muro, somente uma cerca viva marca os limites com a rua” (ROSA, 2015). Existe, aqui, o que Pierre Nora entende por *lugares de memória*: “lugares, com efeito nos três sentidos da palavra, material, simbólico e



funcional, simultaneamente, somente em graus diversos” (NORA, 1993, p. 21), onde se imprime num lugar impressões e registros de experiências cuja relação com o tempo excede o momento do seu acontecimento que passam a possuir um sentido também em outras temporalidades.

Este elemento pode ser observado, igualmente, ao constatar como que, por meio da prática arquitetônica, se apresentava um projeto de modelo de sociedade – que poderia ou não ser materializado – e as impressões que causava, isso pode ser observado criticamente voltando os olhares ao passado descrito no testemunho de Rosa “Eu morava, e não sabia, no futuro desenhado por meu pai” (ARTIGAS, 2015), o que reacende, na verdade, o debate sobre não só as expectativas de um outro tempo como também a possibilidade de uma retrospectiva sobre quais elementos perduram, quais se extinguem, como se extinguem e a forma como a sociedade no presente lida com este paradigma: “A casa foi construída para a sociedade brasileira desejada: economicamente desenvolvida, com amplo acesso à tecnologia. Na hierarquia espacial, o espaço mais importante era a sala, [...]. A cultura e o conhecimento, sem limites nem censura, ficavam no escritório transparente e sem portas” (ROSA, 2015).

Acontece que em 2014 ocorre, por meio de publicação no Diário Oficial do Poder Executivo, o tombamento do imóvel: um debate surge, neste interim, sobre o caráter penalizador do tombamento e as formas de tributação com base na especulação imobiliária de desconsideração do valor histórico da edificação, Rosa Artigas observa que “os órgãos municipais penalizam os proprietários que preservam e cultivam o que resta de traços culturais e ambientais da nossa arquitetura e da nossa paisagem” (ARTIGAS *apud* PERES; BORGES, 2019, p. 09) revelando uma relação contraditória entre o interesse memorial de um lugar sobre o qual também incide uma demanda mercantilizadora ao falar também da ânsia pela defesa por parte do poder público frente à especulação imobiliária: “Um pouco de sentimentalismo, alguma cultura e também o temor de que, sobre as casas do Artigas, fosse construído um desses edifícios” (ARTIGAS *apud* PERES; BORGES, p. 05). Essa situação mostra um cenário de dimensões múltiplas mas que convergem ao mesmo centro: de um lado o poder público e o seu aparato normativo que torna o processo de preservação destes lugares penoso aos proprietários, do outro a constante pressão do mercado imobiliário visando a mercantilização daquele espaço.

O debate, portanto, parte da necessidade de preservação do espaço em decorrência da carga de significados que ele carrega e que estes lugares na medida em que a partir deles é possível não só propor um resgate histórico sobre sua vivência como, por meio deste resgate histórico, fazer leituras do presente²⁰. E nesse sentido, cabe ao

²⁰ A própria residência abriga um museu com exposições relacionadas a Arquitetura, patrimônio histórico, uma exposição específica chamada “Artigas: a Casa como Cidade” que mostra a trajetória do arquiteto autor do projeto



Direito, tendo em vista que também possui domínio sobre o Tempo e sobre o Espaço e o exerce através da narrativa jurídica por meio da problematização das diretrizes que determinam seu uso e sua distribuição. Ademais, faz parte do processo de reconfiguração urbana – assim como a sociedade suas dinâmicas também se reconfiguram através do tempo – o anseio por transformações cujas relações entre diferentes temporalidade se deem de forma conflituosa e contraditória: é inerente. Mas que este paradigma não impeça o vislumbre na construção trabalhosa de um presente mutante e de um futuro imprevisível, mas, ao mesmo tempo, irremediável.

Considerações finais

Tendo em conta a complexidade dos fenômenos sociais ocorrentes principalmente no último século, torna-se demasiadamente difícil uma investigação que não proponha uma abordagem que pelo menos em algum momento dialogue disciplinarmente entre variados campos do saber. Foi com base nesta constatação que o presente artigo se propôs a assimilar como se deu o processo de consolidação da ditadura civil-militar brasileira por meio de um diálogo entre a História, o Direito e a Literatura: se um fenômeno histórico é dotado igualmente de temporalidade e espacialidade, era de se esperar que de algum modo tais aspectos também deveriam ser explorados. Acontece que ambos estes elementos são igualmente importantes tanto à concepção do Direito na modernidade quanto da Arquitetura. Isso porque, ao pensar na prática arquitetônica a partir da sua função política e social, da mesma forma que o discurso jurídico também desempenha este papel, é notável que em algum grau haja um diálogo entre os dois, seja de forma consonante ou não.

Neste sentido, é possível verificar por meio da breve pesquisa, primeiramente, que a forma como o Direito e a Arquitetura atuam através do espaço e do tempo são decisivos na formatação destes ambientes e no condicionamento dos modos de ação que se tornam viáveis – ou não – aos sujeitos que neles estão inseridos. Conforme discutido, a prática arquitetônica está diretamente relacionada às dinâmicas sociais envolvidas em determinado contexto, seja prescrevendo condutas, compelindo comportamentos por meio da limitação e administração dos espaços ou até mesmo utilizando das suas formas como ferramentas de idealização de outros modelos de vida que, por hora, possam pertencer ao campo da mera ficcionalidade. Este mesmo fenômeno compete ao Direito: como exposto, o Direito possui um caráter narrativo diante da realidade material. Se por um lado a norma é responsável por mediar as relações no meio social, por outro, é por meio dela também que se apresenta os moldes pelos quais estas relações em tese se desenrolaram, de modo que tudo o que vai além disso se torna extra-legal e impassível de apreciação e legitimação por parte do poder constituído.

(PERES; BORGES, 2019).



Este aspecto foi verificado, por exemplo, no papel do judiciário durante a vigência do regime civil-militar entre as décadas de 1960 e 1980. Ainda que houvesse um judiciário institucionalizado, teoricamente comprometido com a estatalidade e com as leis vigentes, o próprio modo de operação por meio do qual esta instituição atuava já se fazia de modo a satisfazer interesses políticos daqueles que estavam no poder, agindo de forma repressiva, antidemocrática e pouco dialética. Portanto, o caráter arquitetônico da exceção perpassa por, primeiramente, a delimitação e administração dos espaços físicos – materiais – de modo à consolidação do regime vigente, mas não somente: o domínio e a formatação dos espaços institucionalizados, ficcionais e simbólicos, visando, por meio deles, a igual manutenção da autoridade outrora legitimada. Desta forma, acaba por ocorrer uma dupla dominação, e é nesse sentido que a análise se torna ainda mais pertinente, uma vez que, concebida a multiplicidade da perspectiva espacial/arquitetônica do autoritarismo, chega-se, igualmente, à complexidade das formas de enfrentá-lo.

Por conseguinte, o artigo se propôs a analisar como a prática arquitetônica o curitibano Vilanova Artigas se deu de forma política, insurgente e serviu de modo de resistência à ditadura civil-militar através da propositura de outras formas de delineamento espacial e o diálogo destas propostas com os ideais naquele momento promovidos. O que se percebe é que a forma como se propõe o uso dos espaços está diretamente relacionado aos ideais político sociais que se deseja consolidar. Artigas popôs modelos residenciais integrados, com espaços abertos e áreas de serviço cada vez mais próximos das áreas sociais das casas. Aposentos particulares compactos e que buscavam a praticidade dos habitantes também era uma marca dos seus desenhos. Já em prédios institucionais e comerciais, o arquiteto sempre apostou em simbolismos que ensejassem valores de democracia e emancipação, seja por ambientes amplos e destinados ao uso comum, escadas largas que possibilitassem o acesso e trânsito sem impedimentos, ou o emprego de materiais anteriormente pouco utilizados pelo seu valor estético, como o concreto e o metal.

O que se pode perceber é que ao mesmo tempo em que Artigas era partidário de um projeto de sociedade industrializada, desenvolvimentista, que visava a emancipação social pelo trabalho digno, fazia isso de forma a enfrentar a investida autoritária pelo qual o país passava que, ainda que visasse romper com a estrutura de concentração de renda, latifundista e oligárquica que ainda perdurava no país – cujas origens remetiam aos tempos do Império – também buscava consolidar outro modelo social que favorecia as elites e não desfragmentava em nenhum grau seus privilégios e a concentração do poder político nas suas mãos. É o caso, por exemplo, das residências com fachadas repletas de vidraças e ambientes interligados, como acontece com o prédio da Faculdade de Arquitetura da Universidade de São Paulo – em se tratando de prédio não residencial – e de sua segunda casa – se for este o caso. A importância está na apresentação de um projeto de futuro que, ao mesmo tempo que rompia com o passado até então consolidado, não se



tratava, portanto, do projeto de futuro que estava em voga por aqueles que estavam no poder.

É importante ressaltar, portanto, a complexidade das relações existentes neste contexto e como tais disputas se dão por meio do domínio do espaço – seja o espaço material, geográfico na Arquitetura, seja o espaço ficcional, simbólico no Direito. Além do mais, como já mencionado, ambos os fenômenos são intrinsecamente dotados de historicidade e não podem ser analisados sem que isso seja levado em consideração. Logo após o processo de redemocratização, tais elementos continuam existindo: o aparato normativo da ditadura não foi de todo superado, nem de modo algum os seus reflexos no tempo presente, do mesmo modo, as construções e a forma como a configuração espacial foi rígida deixa suas marcas, seja pela existência de construções levantadas à época, seja pelos hábitos e comportamentos que elas ajudaram a cristalizar. O que urge, neste caso, é uma perspectiva que parta da concepção histórica destes elementos que saiba não só atribuir a eles novos significados para que no tempo presente sejam reutilizados e reempregados de forma eficaz num contexto social democrático, mas que este uso histórico seja útil também no reforço de um passado que deve ser superado mas não igualmente esquecido.

Por fim, o que se pretendeu, portanto, foi demonstrar a existência de uma estética inerente ao autoritarismo e aos regimes de exceção – mais especificamente o caso da ditadura civil-militar brasileira de 1964 – e como tanto o Direito quanto a Arquitetura tem papel fundamental na consolidação desta estética por meio da administração do espaço e do tempo através de suas ferramentas de transformação social. Do mesmo modo, procurou-se também explorar como os reflexos do uso destas ferramentas de modo a consolidar regimes antidemocráticos na proposta de formas distintas de presente e outros projetos de futuro. O que se espera, entretanto, é tampouco esgotar a discussão sobre o assunto, já que é complexa e requer análise muito mais profunda, mas sim adicionar novo fôlego à discussão para que o conhecimento crítico sobre o tema, dentro e fora da Academia, possa tomar dimensões ainda maiores, sendo útil na manutenção e na luta por uma sociedade alinhada com valores de democracia e justiça.

Referências

- ARTIGAS, J. B. V. *A Função Social do Arquiteto*. São Paulo, Nobel, 1989.
- ARTIGAS, J. B. V. *Vilanova Artigas*. São Paulo, Editora Blau, Instituto Lina Bo e P. M. Bardi, 1997.
- ARTIGAS, Rosa. *Uma morada de Artigas. Ou das vicissitudes dos proprietários de imóvel tombado na cidade de São Paulo e alguns apelos. Minha Cidade*, São Paulo, ano 15, n. 176.02, Vitruvius, mar. 2015.



BORGES, Jorge Luis. *História das Noites* In: *Obras completas*. Buenos Aires: EMECE, 1990.

BRASIL, *Ato Institucional Nº 1, DE 9 DE abril de 1964*. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ait/ait-01-64.htm. Acesso em 5 jan. 2022.

Calvino, Italo, 1923-1985. *As cidades invisíveis*; tradução Diogo. Mainardi. — São Paulo : Companhia das Letras, 1990.

CASTELLS, Manuel. *A Sociedade em Rede*. In: *A Era da Informação: Economia, Sociedade e Cultura – Vol I*. São Paulo: Paz e Terra, 1999.

CARLOS, Ana Fani A. *O lugar no/do mundo*. São Paulo: Hucitec, 1996.

CONTIER, Felipe de Araujo. *O Edifício da FAUUSP e os Materiais do Brutalismo*. X Seminário Docomomo Brasil: Arquitetura Moderna e Internacional: Conexões Brutalistas 1955-75. Curitiba, 2013.

COSTA, Pietro. *A 'spatial turn' for Legal History? A tentative assessment*. In: MECCARELLI, Massimo; SASTRE, María Julia Solla (ed.). *Spatial and temporal dimensions for Legal History: research experiences and itineraries*. Frankfurt am Main: Max Planck Institute for European Legal History, 2016, p. 27-62;

COTRIM, Marcio. *A casinha de Artigas: reflexos e transitoriedade*. *Arquitectos*, São Paulo, ano 06, n. 061.01, jun. 2005. Disponível em: <https://www.vitruvius.com.br/revistas/read/arquitectos/06.061/449>. Acesso em: 02 ago. 2020.

DELEUZE, Gilles ; GUATARRI, Felix. *O Anti-édipo : capitalismo e esquizofrenia*, v. 1. Lisboa : Assirio & Alvim, 1996.

EVANS, R. *Figures, Doors and Passages in Architectural Design* 4. 1978, p.267- 278.

FRACALOSSO, Igor. *Clássicos da Arquitetura: Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo (FAU-USP) / João Vilanova Artigas e Carlos Cascaldi*. 07 Dez, 2011. In: ArchDaily Brasil.

FOUCAULT, M. *Discipline and Punishment*. Penguin Books, Middlesex, England, 1975.

GONZÁLEZ, José Calvo. *Nada no direito é extraficcional* In: TRINDADE, André Karam; KARAM, Henriete (org.). *Por dentro da lei: direito, narrativa e ficção*. Florianópolis: Tirant Lo Blanch, 2018, p. 13-32.

HOLANDA, Frederico de. *Apreender com os pés*, in *Brasília – cidade moderna, cidade eterna*. Brasília: FAU UnB, 2010, p. 25-44.

HOLANDA, Frederico de. *O espaço de exceção* [recurso eletrônico] / Frederico de Holanda; prefácio de Pasqualino Romano Magnavita. – Brasília : FRBH, 2018.



ITAÚ CULTURAL. de *Arte e Cultura Brasileiras*. Vilanova Artigas. São Paulo: Itau Cultural, 2018. Disponível em: <http://enciclopedia.itaucultural.org.br/pessoa13159/vilanova-artigas>. Acesso em: 02 de jan. 2022. Verbete da Enciclopédia.

KAMITA, João Masao. *Vilanova Artigas*. São Paulo: Cosac & Naify, 2000.

KARAM DE CHUEIRI, Vera. CÂMARA, Heloísa Fernandes. *(Des)ordem constitucional: engrenagens da máquina ditatorial no Brasil pós-64*. Lua Nova: Revista de Cultura e Política, Vol. 95, 2015, p. 259-288.

KOSELLECK, Reinhart. *História, direito e justiça*, in *Estratos do tempo – estudos sobre história*. Trad. Markus Hediger. Rio de Janeiro: Contraponto e PUC-Rio, 2014, p. 313-332.

NORA, Pierre. *Entre mémoire et histoire : la problématique des lieux*. In : *Lês Lieux de Mémoires*. Gallimard, Paris, 1997.

PAZ, Octávio. *O Arco e a Lira*: Tradução de Olga Savary – Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1982.

PEREIRA, Anthony. *Sistemas judiciais e repressão política no Brasil, Chile e Argentina*, in SANTOS, Cecília MacDowell. TELES, Edson. TELES, Janaina de Almeida (org.). *Desarquivando a ditadura – memória e justiça no Brasil*. Volume I. São Paulo: Hucitec, 2009, p. 203-224.

PERES, Karina; BORGES, Yara. *Casa Vilanova Artigas* [meio eletrônico]. 2019. Disponível em <https://ybank.files.wordpress.com/2019/04/vilanova-artigas-2.pdf>. Aceso em: 11 jan. 2021.

RANCIÈRE, Jacques. *O dissenso*. In: NOVAES, Adauto (Org.). *A crise da razão*. São Paulo: Companhia das Letras, 1996.

SADAIKE, Patrícia. *1964: Os impactos do Golpe Militar na carreira acadêmica e artística do arquiteto Vilanova Artigas*. In.: Proj. História, São Paulo (29) tomo i, p. 257-266. Dez. 2004.

SANVITTO, Maria Luiza Adams. *Brutalismo: uma estética justificada por uma ética?* In.: XX Seminário Docomomo Brasil Arquitetura Moderna e Internacional: conexões brutalistas 1955-75. Curitiba, 15-18 out. 2013 – PUC PR.

SÃO PAULO (Estado). *Decreto-lei nº 149, de 15 de agosto de 1969. Dispõe sobre o tombamento de bens, para a proteção do patrimônio histórico e artístico estadual*. Diário Oficial do Estado de São Paulo. 31 dez. 2014; Seção 1.

SANTOS, Milton. *Por uma Geografia Nova*. São Paulo: Hucitec, Edusp, 1978.



SCHMITZ, João Vicente Machado; JOHANN, Maria Regina; MARTINS, Evandro Centearo. *João Batista Vilanova Artigas: Trajetória social e análise de “a casinha” e FAU-USP*. In.: XXVII Seminário de Iniciação Científica. Unijui. 2019.

SILVA, Elcio Gomes da; MELO, Fábio Chamon. *Congresso Nacional: a construção do espaço da democracia*. Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2021.

VERNANT, Jean-Pierre. *Mito e Pensamento Entre os Gregos: estudos de psicologia histórica*. Tradução de Haiganuch Sarian. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1990.